

ANEXO I

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 020/2026

DISPENSA Nº 020/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto a execução de serviços de confecção de troféus e medalhas personalizados, destinados à premiação em competições e eventos esportivos realizados pela Secretaria de Educação e Esportes de Vertentes-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

1.2. A natureza do objeto deste instrumento trata de **serviços comuns**.

1.3. Os troféus e medalhas confeccionados deverão ser de alta qualidade, personalizados conforme as especificações da Secretaria, em perfeito estado de conservação e prontos para uso nas premiações.

1.4. Os quantitativos e valores são os discriminados na tabela abaixo:

Tabela 1 - Quantidades e Valores

Item	Descrição do Veículo	Quant.	Unidade.	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
1	Confecção de medalha personalizada	5.800,00	Unid.	10,57	61.306,00
2	Confecção de troféu personalizado	134	Unid.	28,90	3.872,60
					65.178,60

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa atender às necessidades da Secretaria de Educação e Esportes, sendo indispensável para a valorização e o reconhecimento dos atletas e participantes de competições e eventos esportivos promovidos pelo Município.

2.2. A premiação com troféus e medalhas personalizados é fundamental para incentivar a prática esportiva, estimular a competitividade saudável e celebrar as conquistas, contribuindo para o desenvolvimento do esporte local e o engajamento da comunidade. A personalização dos itens confere maior identidade e valor simbólico às premiações.

2.3. Dessa forma, a execução desses serviços fortalece as ações da Secretaria, permitindo que os eventos esportivos sejam realizados com a devida solenidade e reconhecimento, cumprindo seu papel de fomento ao esporte e à educação.

2.4. A aquisição desses materiais é essencial para viabilizar o cronograma de eventos realizados pela Secretaria, abrangendo modalidades e competições como:

- Jogos Escolares e Campeonato Bom de Bola: fundamentais para o fomento do esporte na base educacional;
- Esportes de Quadra: abrangendo o Vôlei, Basquete, Futsal Feminino e Futsal Masculino;
- Futebol de Campo: contemplando o Campeonato Municipal de Campo e o Campeonato Master;
- Atletismo e Provas de Rua: como a tradicional Corrida do Padroeiro São José e a Corrida da Emancipação;
- Eventos Diversificados: incluindo encontros de Bicicleta, torneios de Futmesa e demais atividades recreativas.

2.5. Além da premiação dos atletas, a contratação estende-se ao reconhecimento da atuação da arbitragem e comissões organizadoras, garantindo que todos os agentes envolvidos na realização dos certames recebam a devida distinção por seu papel técnico e disciplinar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução proposta consiste na confecção e fornecimento de troféus e medalhas personalizados, de qualidade, destinadas ao atendimento da Secretaria de Educação e Esportes de Vertentes-PE.

3.2. Os produtos confeccionados deverão ser adequados à sua finalidade de premiação, atendendo aos requisitos de qualidade, design e personalização, com vistas a garantir a representatividade das conquistas e a satisfação dos premiados.

3.3. O fornecimento dos itens confeccionados será realizado de forma parcelada, conforme a programação e demanda dos eventos da Secretaria

3.4. A logística de entrega dos produtos confeccionados ficará sob responsabilidade da contratada, que deverá assegurar o transporte em condições que preservem a qualidade e a integridade dos itens até os locais de entrega definidos pela Administração

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O regime de execução da contratação será por **preço unitário**.

4.2. Os produtos confeccionados devem ser entregues em perfeito estado de conservação, sem avarias, falhas na personalização, arranhões ou sinais de deterioração. Devem estar aptos para uso imediato após o recebimento.

4.3. Os produtos deverão apresentar:

4.3.1. Qualidade e acabamento compatíveis com a finalidade de premiação e personalização.

4.3.2. Fidelidade ao design e às especificações fornecidas pela Secretaria.

4.3.3. Integridade física que garanta sua utilização nos eventos.

4.4. A Administração reserva-se o direito de recusar, no ato da entrega, quaisquer produtos que não atendam às especificações previstas neste Termo de Referência, devendo a contratada providenciar, em prazo a ser definido pela fiscalização do contrato, a substituição integral dos itens rejeitados, sem qualquer ônus adicional.

4.5. A contratada deverá cumprir todas as obrigações legais relacionadas à confecção, transporte e manipulação dos produtos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato.

5.2. O contrato terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses para a execução dos serviços.

5.3. A confecção e o fornecimento serão efetuados em remessas parceladas, mediante solicitação formal da Secretaria de Educação e Esportes (Ordem de Serviço), com prazo de entrega não superior a 5 (cinco) dias úteis após a emissão da referida ordem.

5.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5. Os produtos deverão ser entregues nos locais dos eventos ou na sede da Secretaria de Educação e Esportes, no prédio da Prefeitura do Município de Vertentes, em horário a ser previamente acordado. O transporte deve garantir a integridade dos produtos, utilizando veículos limpos e adequados.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Trata-se de serviço comum, a ser contratado mediante dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O fornecedor será selecionado com base no critério de menor preço, os requisitos de Habilitação estão previstos no Aviso de Contratação Direta.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, quando for o caso, sempre que a Contratada:

7.1.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.1.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamentos considerará os seguintes critérios:

7.2.1. Cumprimento dos horários estabelecidos no contrato;

7.2.2. Qualidade dos serviços técnicos prestados.

7.3. Poderá ser indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.3.1. Não produziu os resultados acordados;

7.3.2. Deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.3.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da liquidação da despesa, através de ordem bancária para crédito em instituição financeira indicada pela Contratada.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo total estimado da futura contratação é de R\$ 65.178,60 (sessenta e cinco mil, cento e setenta e oito reais e sessenta centavos).

8.2. O custo estimado foi apurado a partir de pesquisa no sistema Banco de Preços, nos termos do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um servidor da Secretaria de Educação, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas.

10.2.1. O fiscal determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhará os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.3. A execução do objeto será controlada e fiscalizada pelas pessoas:

10.3.1. Gestor do Contrato: Alda Márcia Ferreira de Andrade, CPF: 984.121.324-91;

10.3.2. Fiscal do Contrato: José Nilton da Silva, CPF: 820.894.504-87.

10.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução dos serviços, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada.

10.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

10.7. A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto.

10.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer a correção das faltas, falhas e irregularidades eventualmente constatadas.

10.9. Em hipótese alguma será admitido que a Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.10. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

10.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação dos serviços em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, quando for o caso, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas neste termo de referência.

10.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

10.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto em norma vigente aplicável no que for pertinente à contratação.

10.14. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As obrigações financeiras assumidas correrão por conta de recursos alocados na seguinte dotação orçamentária: 19001/12.361.68.2.139 (974); 15002/27.812.54.2.87 (231) - 3.3.90.31.

Vertentes, 23 de fevereiro de 2026.

Alda Márcia Ferreira de Andrade
Secretária de Educação